



**Desporto**  
sport

**www.famallcao.pt**  
desporto@famallcao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## CONTRATO-PROGRAMA

### Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades

**Primeiro Outorgante:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de 21/03/2024.

**Segundo Outorgante:** Quebrarritmo - Associação Juvenil, Pessoa Coletiva n.º 508 522 625, com sede na Av. Dr. Agostinho Fernandes n.º 178, 4775-483 Arnoso Santa Eulália, aqui representada pelo Ricardo Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção.

#### Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

Com esta política de incentivo ao fomento do desporto amador e concelhio são já oito as iniciativas promovidas por associações famalicenses, como é o caso do Campeonato Concelhio de Futsal, Liga Futsal de Famalicão, Campeonato Concelhio de Columbofília, Campeonato concelhio de Pesca Desportiva, Liga Concelhia de Bilhar, Campeonato Concelhio de Ténis, Campeonato Concelhio de 3h Resistência em BTT e o Campeonato Concelhio de Trail.

Esta iniciativa trata-se de um campeonato concelhio devidamente regulamentado, composto por 10 provas: Ultra Taril Lap 50 By Rotary Famalicão, Trail Trilhos de Tarrío, Ribeira de Gerem Trail Experience, Trail das Eiras, Trail ARC Vale S. Cosme, trail Penedo da Moura, Trail Solidário de Ribeirão, Trail Feira das Cebolas, Trail Mosteiro de Arnoso e Trail da Castanha.

Considerando que, para este trabalho de âmbito concelhio é de todo interesse existir uma cooperação entre o Município e as referidas associações, nomeadamente para fomentar a prática desportiva entre os mais jovens, é celebrado o presente Contrato-programa para atribuição do apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Primeira  
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a 21 de março de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros), para realização do Campeonato Concelhio de Trail 2024, conforme nota justificativa.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Segunda  
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas, nos termos da deliberação tomada.

**Terceira  
(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº 2024/1632

**Quarta  
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta  
(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

**Sexta**  
**(Casos Omissos)**

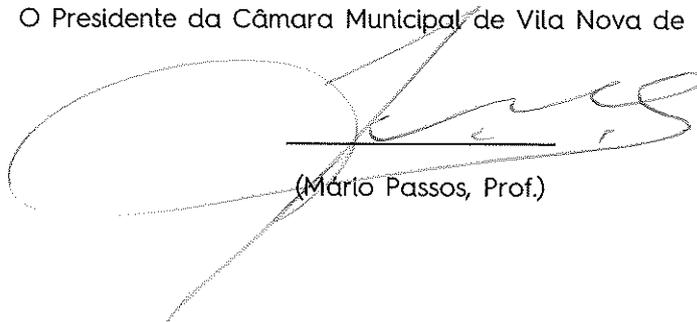
Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, 22 de março de 2024

**O Primeiro Outorgante**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

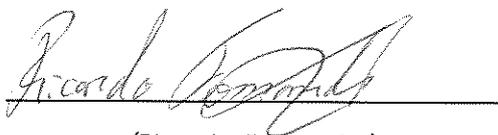


---

(Mário Passos, Prof.)

**O Segundo Outorgante**

O Presidente da direção da Quebrarritmo - Associação Juvenil



---

(Ricardo Fernandes)

